

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA Nº 010/2020 DA COMISSÃO DE SAÚDE

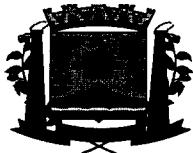
ATA Nº 036/2020 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Aos 26 dias de outubro de 2020, às 17h30min, os vereadores das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJR) e de Saúde (CS), o presidente da CLJR, José Roberto Reis Filgueiras, e os membros das Comissões, vereadores, Antero Gomes de Aguiar, Darci Pires da Silva, Edeir Pacheco da Costa, Gilson Fazolla Filgueiras e Jane Cristina Lacerda Pinto reuniram-se na sede da Câmara Municipal de Ubá, com os representantes das farmácias e drogarias de Ubá para sanar dúvidas a respeito do Projeto de Lei Municipal nº 076/2020, de autoria do Prefeito municipal, que “Institui o serviço de plantão 24 horas das farmácias e drogarias no município de Ubá e dá outras providências”. Este Projeto se encontra em tramitação nesta Casa de Leis.

Além dos membros das Comissões, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal de Ubá - CMU, vereador Jorge Custódio Gervásio, e os convidados: Adilson de Assis (Drogaria Industrial), Bruna de Assis Arruda (Drogaria Jansen), Cíntia Soares Cardoso Quintão Condé (Drogaria Silveira Ubá), Denise Silva de Paula (Drogaria Lacerda), Júnior Leonardo Ferreira (Rede Minas Farma Popular), Gladstone Ferreira Júnior (Drogaria FarmaBella), Júlia Mara da Silva Almeida (Drogaria Farmanossa), Júlio César de Almeida (Drogaria Família), Rodrigo Costa Bressan (Drogaria São Januário) e Zilda Pacheco de Araújo (Drogaria Globo).

O Presidente da CMU, vereador Jorge Gervásio, abriu a reunião e passou a palavra ao Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, vereador José Roberto, que iniciou dizendo que, o presente Projeto de Lei tem por objetivo substituir e revogar a Lei Municipal nº 4.572/2018, que “Dispõe sobre o horário de funcionamento e institui o serviço de plantão 24 horas das farmácias e drogarias no Município de Ubá e dá outras providências” e em seguida, solicitou ao senhor Júlio, representante da Drogaria Família (já participou na Câmara das Farmácias e Drogarias de Ubá e Região - FDUR/ACIUB), que explanasse sobre o atual funcionamento do rodízio de plantão 24h das farmácias.

O senhor Júlio relatou que, no início, os estabelecimentos cumpriram a escala do plantão 24h mas, posteriormente, as Redes entraram com medida liminar na Justiça e conseguiram autorização para o funcionamento até às 23h. Ele afirmou que não há fiscalização do funcionamento dos plantões das farmácias e por isso, há duas semanas, encerrou o atendimento do plantão 24h da Drogaria Família. Atualmente, apenas dez farmácias fazem o regime de plantão 24h e seis não o faz. Ele espera que seja cumprido o regime de plantão homogêneo, visto que a escala de plantão não está funcionando.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prosseguiu a Diretora da CMU, Ariadna, fazendo a leitura do Projeto de Lei nº 076/2020 e logo após, passou-se à discussão do Projeto.

Em relação ao §3º do art. 2º, que diz “os estabelecimentos não escalados para o plantão 24h poderão funcionar em horário livre e facultativo, mesmo coincidente com o plantão de outro estabelecimento”, o vereador José Roberto sugeriu Emenda para suprimir o parágrafo §3º e outra Emenda para estipular o horário de encerramento das atividades para as farmácias não escaladas para plantão 24h. Ao seu ver, permitir o serviço de plantão às demais farmácias prejudicará o estabelecimento escalonado para cumprir o plantão 24h devido aos custos que serão gerados com a equipe.

O vereador Edeir explicou que o Projeto de Lei garantirá o cumprimento da obrigatoriedade do regime de plantão 24h de um estabelecimento escalado, com atendimento ininterrupto à população. Contudo, sem proibir que farmácias e drogarias não escaladas para o plantão possam também funcionar, se o quiserem, conforme disposto na Lei Federal nº 13.874/2019 que “Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica”.

O Presidente da CMU, vereador Jorge, sugeriu Emenda ao PL para fixar o horário de funcionamento das atividades das farmácias, aos sábados, de 07h às 14h, para os estabelecimentos que não estiverem de plantão 24h.

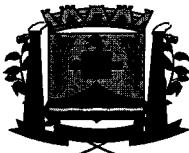
O vereador José Roberto observou que o Projeto de Lei não definiu o horário de funcionamento dos plantões aos finais de semana e feriados. Portanto, seu entendimento, foi que não haverá o plantão aos finais de semana e todas as farmácias poderão funcionar em horário livre.

Os representantes Júlio e Gladstone concordaram em acrescentar ao PL o horário de funcionamento dos estabelecimentos aos sábados e o senhor Gladstone ressaltou que dessa forma garantirá o encerramento do expediente das Redes, aos sábados, às 14h.

A senhora Bruna, representante da Drogaria Jansen, disse que este Projeto beneficiará somente as Redes, pois estas possuem diversos funcionários o que facilitará o sistema de rodízio da equipe. Já as farmácias locais que possuem equipe reduzida de funcionários, serão prejudicadas. Para ela é necessário o plantão.

O senhor Júlio informou que, dentre as Redes, somente a Drogaria Pacheco aderiu ao plantão 24h.

O vereador José Roberto alertou aos representantes das farmácias locais a analisarem os custos que eles terão com o plantão 24h para que seja possível realizá-lo.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Senhora Zilda, representante da Drogaria Globo, informou que as Redes estão em horário de funcionamento até às 23h, por isso há plantões que não há vendas entre o horário de às 00h e 07h.

O senhor Junior, representante da Rede Minas Farma Popular, disse que é imprescindível fixar o horário de encerramento das atividades, pois após às 00h apenas serão gerados custos às farmácias.

O senhor Júlio deu como exemplo, a média mensal de R\$ 6mil com os profissionais Farmacêuticos, portanto, durante os plantões será necessário pagar outro profissional.

A senhora Júlia pressupôs que as Redes irão pedir liminar judicial para não cumprirem o plantão 24h e a Justiça as concederá. Sendo assim, somente as farmácias locais terão o dever de assumi-lo.

Proseguiu a Diretora da Câmara Municipal, Ariadna Zonta, explicando que, atualmente, com a vigência da Lei Federal 13.874/2019 é ilegal proibir as demais farmácias a estarem de plantão, pois essa Legislação permite o livre exercício à atividade econômica. Por isso, as Redes pediram liminar judicial e foram autorizadas a funcionarem em horário livre.

O vereador Edeir disse que os estabelecimentos, incluídas as Redes, terão que cumprir o plantão 24h, pois todos estarão sujeitos às penalidades previstas no PL.

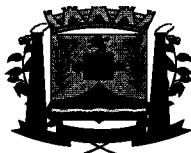
O vereador José Roberto propôs acrescentar Emendas ao PL Nº 076/20, pois as penalidades impostas nele estão mais rigorosas que as trazidas na Lei Municipal nº 4.572/2018.

A senhora Júlia quis saber se é possível aos vereadores proporem emendas que criem requisitos que excluam as farmácias locais de participarem do rodízio de plantões 24h.

O senhor Junior sugeriu não revogar a Lei Municipal nº 4.572/18, e nela serem incluídas as penalidades trazidas no PL76/2020.

Alguns representantes afirmaram que estão dispostos a cumprirem o plantão 24h, sob condição de exigir a obrigatoriedade do plantão às Resses.

Após as discussões, o vereador José Roberto concluiu que as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e de Saúde irão agendar uma reunião com a Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária de Ubá, para melhores esclarecimentos.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Logo após, o Presidente da CMU, vereador Jorge, orientou os representantes das farmácias e drogarias a se reunirem e apresentarem as sugestões na reunião a ser marcada.

Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se às 18h30min.



Vereador José Roberto Reis Filgueiras

(Presidente da CLJR e Membro Titular da CS)



Vereador Edeir Rachêco da Costa

(Membro Titular das Comissões)